



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.109, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Fiscalização Sanitária – CEFS e dá outras providências

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 8.105, de 16 de março de 2020; no Decreto Municipal nº 8.106, de 19 de março de 2020; no Decreto Municipal nº 8.107, de 23 de março de 2020; e, 8.108, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação de uma comissão especial destinada a fiscalizar o cumprimento das medidas emergenciais e temporárias de prevenção de contágio pelo SARS-Cov-2 e causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO, o número de infectados pelo coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19 no Brasil; e, o recente levantamento científico realizado pela Universidade de São Paulo – USP, que indica que as medidas de distanciamento social vem diminuindo a taxa de crescimento dos casos da doença no território do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Fiscalização Sanitária – CEFS, vinculada ao Serviço Municipal de Vigilância Sanitária – SEMVISA para fiscalização do cumprimento das medidas emergenciais e temporárias de prevenção de contágio pelo SARS-Cov-2 e causador da doença COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. São atribuições da CEFS:

I – inspecionar livremente as dependências de todos os estabelecimentos comerciais ou não, instalados no território do Município;

II – orientar os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos mencionados no inciso I, deste artigo sobre as medidas profiláticas a serem adotadas em relação ao coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19;

III – fiscalizar ostensivamente o cumprimento das medidas de prevenção de que trata o caput deste artigo;

IV – notificar os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos autorizados a funcionar, para regularização, em 24h, das situações irregulares encontradas;

V – promover, com o auxílio da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar, o fechamento e lacração dos estabelecimentos que descumprirem o disposto no Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020;

VI – lavrar e encaminhar à Secretaria de Finanças, termo circunstanciado de suas ações, postulando pela cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento autorizado a funcionar que infringir o disposto no Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020, com fundamento na Lei Complementar nº 4, de 23 de dezembro de 2019; e,

V – encaminhar relatório semanal de sua atuação ao Gabinete de Gerenciamento de Crise – GGC, de que trata o Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020.

Art. 3º. A CEFS será composta pelos membros da SEMVISA e por 05 (cinco) agentes públicos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para este fim.

§ 1º. Os agentes públicos de que trata o caput deste artigo, além dos componentes atuais da SEMVISA, serão considerados como autoridades sanitárias, no cumprimento de suas funções.

§ 2º. Fica concedida aos membros da CEFS a gratificação pelo exercício de função designada de que trata o artigo 252, da Lei nº 4.015, de 18 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Art. 4º. A CEFS será automaticamente extinta com a revogação do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020 que “Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e define outras medidas de urgência para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19; e, dá outras providên-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

cias.

Art. 5º. Compete ao Secretário de Saúde expedir os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, assim como disciplinar as questões omissas.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 03 de abril de 2020.


FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
DIEAO, em 03 de abril de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais